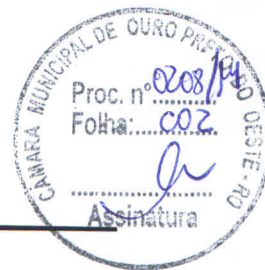




Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



Ofício n. 163/14/GP/CMOPO/RO.

De 13 de agosto de 2.014.

A(os) Exmos(a). Srs(a).

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ouro Preto do Oeste – RO.

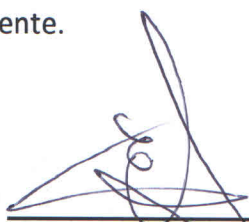
Assunto: **“Encaminhamento”**.

Senhores Vereadores,

1. Encaminhamos para apreciação e deliberação de VV. Excelências o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 603/2014** de 13 de agosto de 2014, que “REVOGA A LEI N. 1.379/08 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.008 QUE RECONHECE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-PF COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”.

2. É o encaminhamento.

Atenciosamente.



EDIS FARIAS AMARAL
PRESIDENTE / CMOPO



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 603/2014 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Justificativa

A presente matéria tem por finalidade atender as recomendações advindas do Ministério Público do Estado de Rondônia (Ofício n. 246/14/1ªPJ/1ªTiT/OPO e MP n. 2014001010007212) combinado este entendimento com o posicionamento da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

Tem-se que a entidade em destaque não atende ATUALMENTE aos requisitos legais para ser possuidora do Título de Utilidade Pública, comenda esta em nível da municipalidade que a oportunizava receber benefícios junto aos cofres públicos locais e a de outras esferas de governo.

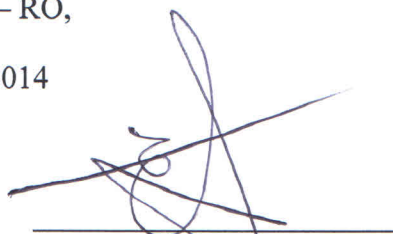
Seguindo os papéis de trabalho contidos no **Processo Administrativo n. 0120/14/CMOPO/RO** de 02/05/14 instruído nesta casa por força dos documentos protocolizados pelo Ministério Público, temos que o conteúdo apresentado é o suficiente para alicerçar a construção do presente Projeto de Lei.

Assim, apresentamos aos Nobres Pares a presente propositura no intuito de aplicar a amplitude da legislação pertinente, bem como de forma direta atuar em nome da lisura e da proteção a sociedade.

Neste caminho rogamos aos Vereadores a aprovação do **Projeto de Lei do Legislativo n. 603/14** e assim perfazermos os límpidos caminhos da boa e fiel fiscalização a qual fomos constitucionalmente incumbidos.

Ouro Preto do Oeste – RO,

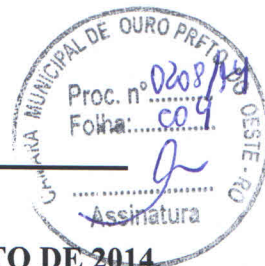
Em 13 de agosto de 2014



EDIS FARIAS AMARAL
VEREADOR-SD
PRESIDENTE



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 603/2014 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

“REVOGA A LEI N. 1.379/08 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.008 QUE RECONHECE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-PF COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta, o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a Lei 1.379/08 de 25 de novembro de 2.008 **QUE RECONHECE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-PF COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

Art. 2º Fica a **OSCIP-PF - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS CNPJ n. 07.520.996/0001-05** com sede neste Município *desconstituída* do título de Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIS FARIAS AMARAL
VEREADOR-SD
PRESIDENTE